



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0006734/2024-60

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0006734/2024-60	NAR Uberlândia

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Antônio Portes		CPF/CNPJ: 755.187.406-20
Endereço: Rua Bahia, nº 50		Bairro: Santa Maria
Município: Uberaba	UF: MG	CEP: 38.060-130

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: José Antônio Portes e outros		CPF/CNPJ: 755.187.406-20
Endereço: Rua Bahia, nº 50		Bairro: Santa Maria

Município: Uberaba		UF: MG	CEP: 38.060-130	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Santana LD Capão da Erva		Área Total (ha): 267,1316		
Registro nº: 17.454, 17.455 e 17.456		Município/UF: Nova Ponte/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145000-39AE.9009.5226.4EF2.960F.C16C.3D63.7699				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		0,3847	Hectares	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		1,8043	Hectares	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		5	Unidades	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Barramento para fins de irrigação	2,1890	
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	1,0131	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado (supressão de vegetação nativa)	0,3847	Cerrado <i>stricto sensu</i>		0,3847
Cerrado (intervenção em APP com supressão)	1,8043	Cerradão		1,8043
Cerrado	1,0131	Outros - árvores isoladas		1,0131

Total:	3,2021		Total:	3,2021
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		606,1555	m³	
Madeira de floresta nativa		8,3406	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Juliene Cristina Silverio Maia MASP: 1.503.538-9 Patrícia Fernandes Tavares Pacheco MASP: 1.578.225-3 Data da Vistoria: 20/07/2024				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 16/09/2024 Validade: 16/09/2027		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	218.664	7.860.973
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	218.670	7.861.011
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	217.163	7.859.806
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Executar o PRADA anexado ao processo com objetivo de recuperar 1,8043 hectares de área de preservação permanente degradada com o plantio de espécies florestais nativas como medida de compensação pela intervenção ambiental em APP nos termos do Decreto 47.749/2019, além do plantio de 130 mudas de Cedro (<i>Cedrela fissilis</i>) como medida compensatória pela supressão de 13 indivíduos (10:1) e 130 mudas de Virola (<i>Virola urbaniana</i>) pela supressão de 13 indivíduos (10:1) nos termos do Decreto 47.749/19 e Resolução Conjunta IEF/Semad 3.102/21 em uma área de 0,24 ha. Coordenada referência do local: 218.667 / 7.861.082 (23K, Sirgas2000)				

Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos. Prazo: anualmente por 5 anos

Apresentar relatório simplificado contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre - Prazo: 60 dias após a execução da intervenção

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 16/09/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **97264307** e o código CRC **531D3738**.